



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
 1920220043518

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

1. Responsável Técnico

FELIPE LIMA RIEDEL

Título profissional: **Tecnólogo em Geoprocessamento**

RNP: 1911387081

Registro: 21506

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE** CPF/CNPJ: 06554133000196

Logradouro: **PRAÇA DYMO PIRES FERREIRA** Nº: 261

Complemento: **CENTRO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MARCOS PARENTE** UF: **PI** CEP: **64845-000**

Contrato: **020/2022** celebrado em **16/03/2022** Vinculado à ART:

Valor: R\$ **15.000,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA DYMO PIRES FERREIRA** Nº: 261

Complemento: **CENTRO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MARCOS PARENTE** UF: **PI** CEP: **64845-000**

Data de início: **16/03/2022** Previsão de Término: **16/05/2022** Coordenadas Geográficas: **-7,119574, -43,890460**

Finalidade: **AMBIENTAL** Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE** CPF/CNPJ: 06554133000196

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	200.0000	hora

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marcos Parente 05 de julho de 2022

Local: **MARCOS PARENTE** Data: **05/07/2022**

FELIPE LIMA RIEDEL CPF: 0160101134

FELIPE LIMA RIEDEL CPF: 0160101134

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - CPF/CNPJ: 06554133000196

9. Informações

A ART é válida somente quando quínta, manifeste apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea-PI.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.crea.org.br

A guarda da via original da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o trabalho contratado.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br

tel: (86) 2187-9292

CREA-PI

Valor ART: R\$ **88,78** Registrada em **04/07/2022** Valor Pago: **88,78** Número: **8201285536**



ID: 31E86831761A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
 GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 007/2023

Marcos Parente – PI 28 de março de 2023.

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Marcos Parente - PI e dá outras providências.

GEDISON ALVES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, inclui no mesmo os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, determinando que caberá ao titular dos serviços, no caso o Município de Marcos Parente - PI, elaborar os planos de saneamento básico nos termos da referida Lei;

Considerando que o artigo 19 da mencionada Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, permite que o plano de saneamento seja específico para cada serviço;

Considerando que a Lei Federal nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, indicando os componentes mínimos do mesmo e definindo que será editado pelo titular do serviço público;

Considerando que o parágrafo primeiro do Artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/10 prevê que o Plano de Gestão Integrada possa integrar o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos desde que respeitado o conteúdo mínimo disposto na citada legislação federal; e

Considerando que foram realizadas as oficinas e a consulta pública sobre a proposta do Plano;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Marcos Parente - PI, em Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, 28 de março de 2023.

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal

Praça Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / secretariadepmpm@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

ID: 49F065FD8DDA4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2023 PMMP

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PMMP- PI X GUADALUPE - PI

PARTES: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI X GUADALUPE - PI

OBJETO: ADESAO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE – PI AO SRP NA CONDIÇÃO DE CARONA – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

OBJETIVO: UTILIZAR, PROVISORIAMENTE DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI, PREÇOS REGISTRADOS EM ATA SRP /PMMP-PI Nº 032/2022 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

FINALIDADE: OTIMIZAR CONTRATAÇÃO DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISÓRIA.

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI

Praça Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí